



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 351/2024/GPM/PMLT

Laranja da Terra, 13 de dezembro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 24/2024.

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis solicitar a substituição Projeto de Lei nº 24/2024 pelo texto que segue anexo.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
JOSAFÁ STORCH
Data: 13/12/2024 09:37:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra
Protocolo nº: 1008/2024
Recebemos em: 13/12/24 h 10:50
Josiana Santana
Protocolista

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a Doação de Bens Móveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 70 folhas de zinco usadas, para as seguintes Associações:

I – 30 folhas de zinco usadas para a Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal - Patinhas da Terra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.993.999/0001-06;

II – 20 folhas de zinco usadas para a Associação dos Agricultores Familiares de Alto Joatuba - AFAJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.590.064/0001-89;

III – 20 folhas de zinco usadas para a Mitra Diocesana de Colatina – Paróquia Missionária São Francisco de Assis – Comunidade Nossa Senhora Aparecida – Vendinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.800.170/0001-95;

IV – 20 folhas de zinco usadas para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Laranja da Terra - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.173/0001-73;

V – 30 folhas de zinco usadas para o Joatuba Futebol Clube, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.122.488/0001-96.

Art. 2º A doação será concretizada através de simples termo de doação dos bens, parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra, 13 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSAFÁ STORCH
Data: 13/12/2024 09:37:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra/ES – CEP 29.615-000.
Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 33003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho à V. Exas. o Projeto de Lei nº 24, de 06 de dezembro de 2024, que "Autoriza a doação de bens moveis, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, a autorização para o Município de Laranja da Terra proceder a doação de folhas de zinco usadas para as Associações descritas no art. 1º do presente projeto.

Estabelece a Lei Orgânica do Município de Laranja da Terra/ES: ***"Art. 106 A alienação de bens municipais subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: II - Quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado à Câmara pelo Executivo"***.

Sendo assim, considerando que o município de Laranja da Terra possui folhas de zinco que estão sem utilização por parte do município, retiradas na reforma da escola União Laranjense e da quadra esportiva da escola do Perdida; e

Considerando às solicitações das Entidades aqui beneficiadas, inclusive sob orientação do Ministério Público no procedimento GAMPES: 2024.0005.2482-35;

No presente caso, resta evidente o objetivo assistencial e o interesse público existente na doação dos bens móveis para as entidades aqui beneficiadas.

Desta forma sucinta, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei Municipal, para análise e votação desta ilustre Câmara Municipal, esperando que os nobres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Laranja da Terra, 13 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSAFÁ STORCH
Data: 13/12/2024 09:37:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra/ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 33003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, CNPJ nº 31.796.097/0001-14, com sede administrativa na Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, com registro no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado também nesta cidade.

DONATÁRIA: _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na

neste ato devidamente representada por seu presidente

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente Termo de Doação, o qual será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições estipuladas na Lei Municipal n.º ____ de ____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 – Serão doados à DONATÁRIA os bens constantes no inciso I, do art. 1º da Lei Municipal nº ____ de ____ de _____.
- 1.2 Os bens ora doados destinam-se exclusivamente, ao atendimento das atividades institucionais da DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 - Pelo presente termo de doação a DONATÁRIA recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens acima descritos e os aceita nas condições em que se encontram.
- 2.2 - A doação dos bens descritos acima importará na transferência integral a DONATÁRIA de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o DOADOR de qualquer responsabilidade presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda a DONATÁRIA responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra/ES – CEP 29.615-000.
Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br



CNPJ nº 31.796.097/0001-14. www.laranjadaterra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

3.1 – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo, é competente o Juízo da Comarca de Laranja da Terra/ES.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra/ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14, www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 33003900390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

